

ATA DE 24/01/2025

**Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e quatro dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco**

**Ata n.º 2**

**A** Os vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:30 horas. ---  
---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.

**Período antes da ordem do Dia**

---Não houve interessados em intervir neste ponto.

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:**

**3 – Finanças Municipais**

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.462.346,99€” (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), dos quais “3.452.523,51€” (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três euros e cinquenta e um cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.823,48 €” (nove mil, oitocentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos) de Dotações não Orçamentais.

**4 – Ratificação de despachos**

**4.1-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 4, de 13/01/2025**, do Sr. Presidente da Câmara que, pelos motivos ali invocados e no uso das competências que lhe confere o n.º.3 do artigo 35º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro e nos termos da informação 036/2025 da DOUA, de 13 de janeiro e respetivo relatório, **determinou** não atender ao pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas, formulado pela NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda. da empreitada “Novo Edifício do 2º e 3º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão”.

**4.2-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 5, de 20/01/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o n.º.3 do artigo 35º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro e no seguimento da validação técnica do desenvolvimento específico do

plano de segurança e saúde em obra, pelo coordenador de segurança em obra, Paulo Alexandre Gonçalves Martins, **aprovou** o plano de segurança e saúde em obra para a empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”.

**4.3-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara exarado sobre a informação nº. 1232, de 30/12/2024, que no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, **determinou** anular a verba atribuída à Associação de Estudos do Alto Tejo no valor de 5.500,00€, referente ao ano de 2024, atribuída no âmbito do protocolo estabelecido com o município, procedendo-se, para o efeito, à descabimentação da referida verba.

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou a razão do descabimento da verba destinada à Associação de Estudos do Alto tendo o **Sr. Presidente** esclarecido que tal se deveu a uma iniciativa da própria Associação, que remeteu um ofício informando de não ser devida a referida verba por não ter sido possível e oportuno a realização das atividades previstas.

#### **5 – Alteração permutativa aos documentos Previsionais**

---Foi elaborado o documento que contempla a 2ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 31.000,00€ (trinta e um mil euros). Os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros).

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do nº1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, nos termos da proposta apresentada.

#### **6 – Pedidos de renovação de licenças para ocupação do espaço público**

---Considerando o pedido efetuado pela Sr.ª Maria de Fátima Gonçalves Filipe Trindade, contribuinte nº 108441369, residente na Rua Principal, nº 50, em Vale da Bezerra, que requer a renovação do Alvará de Licença nº 05/2020, por mais um ano, referente à ocupação da via pública com tubos subterrâneos para fins agrícolas, numa extensão de 6 metros, na Rua Principal, em Vale da Bezerra, Proc.º. 02/2015, e visto o Parecer Técnico, propõe-se o deferimento do pedido em apreço.

---Visto o Parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 25.º e do artigo 32.º ambos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Rodão, deferir o pedido conforme solicitado.

#### **7 – Retificação de deliberação**

---A Câmara Municipal deliberou, em reunião de 22/06/2023, adquirir a Isabel Calcinha Caetano, pelo preço de 250,00€ um prédio sito em Perais, inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o

artigo 1103, necessário ao alargamento da Rua da Estalagem. Entretanto, chegou-se à conclusão que o prédio era propriedade de Celeste Caetano Ramos Nunes Rosa, filha de Isabel Calcinha Caetano, que era usufrutuária. Cancelado que foi o usufruto, e mantendo a Câmara Municipal o interesse no prédio, propõe-se que seja deliberada a aquisição do mesmo prédio - artigo 1103 registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1239 da freguesia de Perais- pelo preço de 250,00€ a Celeste Caetano Ramos Nunes Rosa, proprietária do mesmo.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e 174.º do CPA, proceder à retificação da deliberação tomada em reunião de câmara de 30/05/2023 no que se refere ao proprietário de prédio deliberado adquirir, considerando-se deliberado a aquisição do prédio sito em Perais, inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 1103 e registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1239 da freguesia de Perais, pelo preço de 250,00€ a Celeste Caetano Ramos Nunes Rosa, proprietária do mesmo.-----

***8 - Abertura de Concurso Público com vista à celebração serviços de Gestão, Exploração e Manutenção de Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Telecomunicações***-----

--- Considerando que:

- a) O Município de Vila Velha de Ródão construiu e é titular de um conjunto de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações; -----
- b) De acordo com o disposto na alínea h) do art.º 3.º do Dec.-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio são 'infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas., ou "infraestruturas aptas", a infraestrutura física que constitui um elemento de uma rede que se destina a alojar outros elementos de rede, sem se tornar, ele próprio, um elemento ativo da rede, tais como tubagens. postes, mastros, condutas, caixas. câmaras de visita, armários, edifícios ou entradas de edifícios, instalações de antenas, torres, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas que sejam passíveis de ser utilizadas para o alojamento ou manutenção de cabos de comunicações eletrónicas, equipamentos ou quaisquer recursos de redes de comunicações, bem como dispositivos de derivação, juntas ou outros equipamentos necessários à transmissão de comunicações eletrónicas naquelas redes;'-----
- c) O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, assegura as empresas que oferecem redes ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (empresas de comunicações eletrónicas) o direito de utilização do domínio público, em condições de atravessamento, necessários à instalação de sistemas, equipamentos e demais recursos; -----
- d) Este direito de passagem e a faculdade de aceder e utilizar bens do domínio público para construção, instalação, alteração e reparação de infraestrutura apta ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas ou para reparação de cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de comunicações eletrónicas é atribuído através de licença, nos termos do n.º 3 do

artigo 5.º e do artigo 6.º, ambos do Decreto Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e do regime legal aplicável aos bens do domínio publico;-----

e) Refere o n.º 4 do artigo 13.º do supra aludido diploma que, pela utilização de infraestruturas aptas que pertençam ao domínio publico ou privativo das autarquias locais é devida a remuneração a que se refere o artigo 19.º do mesmo diploma; -----

f) Os bens do domínio público caracterizando-se por estarem fora do comercio jurídico privado - ou seja, por serem insuscetíveis de redução a apropriação particular, inalienáveis, imprescritíveis, impenhoráveis e não oneráveis pelos modos do direito privado, enquanto coisas publicas (artigos 18.º e 20.º do Dec.- Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, na sua versão mais atualizada), podem vir a ser objeto de usos privativos, sendo necessário para o efeito que, o Município, no caso em apreço, o consinta, com base num titulo Jurídico individual;-----

g) Nos termos do artigo 30.º do supracitado diploma legal, o Município pode, através de ato ou contrato administrativos transferir para particulares/privados, durante um período determinado de tempo e mediante o pagamento de taxas, poderes de gestão e de exploração de bens do domínio publico, designadamente os de autorização de uso comum e de concessão de exploração; -----

h) Na 'concessão de exploração' opera-se a transferência para o concessionário dos poderes públicos de gestão e administração do bem dominial (nunca da sua titularidade), ocupando este a posição anteriormente exercida pela administração. O concessionário de exploração do domínio publico é um gestor do bem ou parcela do domínio publico, por via de uma delegação de funções publicas; -----

i) Já foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão levada a efeito em 06/12/2024 a realização de um contrato de concessão de serviços públicos, para a exploração e manutenção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações no concelho de Vila Velha de Ródão; -----

E atendendo a que: -----

a) as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações estão integradas no domínio publico municipal; -----

b) o levantamento destas infraestruturas é obrigatório por Lei (DL n.º 123/2009 de 21 de maio), e obriga as entidades proprietárias ou gestoras a realizarem o seu cadastro bem como a publicá-lo no SIIA-Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas da ANACOM; -----

c) importa realizar o cadastro das infraestruturas de telecomunicações existentes no Município e respetiva ocupação pelos operadores; -----

d) o Município não dispõe dos recursos necessários e especializados para realização do levantamento e gestão de rede de infraestruturas aptas ao alojamento das redes de comunicação; -----

e) é do interesse do Município assegurar a gestão das suas infraestruturas municipais de telecomunicações e captar a respetiva receita; -----

ATA DE 24/01/2025

- f) a figura da concessão de exploração de bem de domínio publico devesse revestir a forma de contrato administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Dec. -Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, conjugado com o artigo 1.º, 278.º e 280.º, todos do Código os Contratos Públicos (CCP); -----
- g) nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o disposto nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio publico municipal e considerando ainda que, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal compete a Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, o que já aconteceu;----
- h) O Município não possui um cadastro das redes existentes no domínio público ou privativo do Município, pelo que não está a ser feito o acompanhamento devido e que a Câmara não esta a receber uma verba que seria sua por direito. Assim, é necessário fazer o levantamento desta rede e depois tratar de cobrar junto dos operadores e das entidades que utilizam estas infraestruturas, conforme previsto na Lei, sendo, neste caso, uma fonte de receita que não se pode desperdiçar; -----
- i) Foi assegurado o cabimento – com o n.º 140/2025 - para a despesa inerente ao levantamento das infraestruturas, nos termos previstos no caderno de encargo. -----
- PROPÕE-SE À Câmara Municipal que: -----
- 1- proceda à abertura de procedimento aquisitivo com vista a celebração de contrato de concessão da gestão, exploração e manutenção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, nos termos do art.º 407.º e seguintes do CCP"; -----
  - 2- adote o procedimento de Concurso Publico, por se afigurar adequado à garantia da observância dos princípios gerais inerentes a atividade da Administração, designadamente, os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência; -----
  - 3- aprove o caderno de encargos e o programa de concurso para a realização do procedimento, documentos apresentados e que fazem parte da presente deliberação; -----
  - 4- nomeie um júri para acompanhar o procedimento, que será constituído por Luís Filipe Brazão de Nóbrega, Chefe da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, como Presidente, Fernanda Maria Ferreira da Siva Neves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, vogal e Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica superior, vogal, sendo suplentes Luís Jorge Pires Marques, Técnico superior e Paulo Alexandre Gonçalves Martins Técnico Superior, todos pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal.-----
- Analisando a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, o seguinte: 1- Proceder à abertura de procedimento aquisitivo com vista a celebração de contrato de concessão da gestão, exploração e manutenção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, nos termos do art.º 407.º e seguintes do CCP"; -----

2- Adotar o procedimento de Concurso Publico, por se afigurar adequado à garantia da observância dos princípios gerais inerentes a atividade da Administração, designadamente, os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência; -----

3- Aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso para a realização do procedimento, documentos apresentados e que fazem parte da presente deliberação; -----

4- Nomear um júri para acompanhar o procedimento, que será constituído por Luís Filipe Brazão de Nóbrega, Chefe da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, como Presidente, Fernanda Maria Ferreira da Siva Neves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, vogal e Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica superior, vogal, sendo suplentes Luís Jorge Pires Marques, Técnico superior e Paulo Alexandre Gonçalves Martins Técnico Superior, todos pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal;-----

5- Designar como gestor do contrato José Manuel Lopes Pires, Técnico superior da Câmara Municipal, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 30.º do Dec. -Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, conjugado com o artigo 1.º, 278.º e 280.º, todos do Código os Contratos Públicos (CCP); art.º 407.º e seguintes do CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, da alínea h) do art.º 3.º do Dec.-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado como disposto nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal.-----

#### **9 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais aprovados-----**

**9.1** - Considerando informação técnica n.º 57/2025, do Serviço de Ação Social, referente à isenção de taxas no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias em nome de Cristina Domingues Canelas, residente na Rua Principal, n.º 65, em Amarelos, freguesia de Sarnadas de Ródão, verifica-se que aquando da atribuição do apoio ao arrendamento jovem, não foi tido em conta, por desconhecimento, que a munícipe não residia no nosso concelho. Desta forma, o processo tem enquadramento legal no seguinte termo do Regulamento: por ter mudado a residência para o concelho de Vila Velha de Ródão (n.º 3 do art.7.º). Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal que isente a requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/ mês.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, isentar a requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada.-----

**9.2** - Considerando a informação técnica n.º 1229/2024, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Maurício João Lourinho Venâncio e

ATA DE 24/01/2025

Sandra Cristina Martins Ferreira, residentes na Avenida 25 de Abril, n.º 21, em Cebolais de Cima, Balsinha, freguesia de Perais, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada.-----

**9.3** - Considerando a informação técnica n.º 35/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem em nome de Ana Lúcia Rocha de Freitas, residente no Largo Dr. º António Gonçalves, nº 5 r/chão – Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 168,38€ (cento e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos).-----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 168,38€ (cento e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos) a ser pago de acordo com o respetivo Regulamento.-----

**9.4** - Considerando a informação técnica n.º 059/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Iris Miriam Conceição Mendão, residente na Rua São Miguel – Monte Fidalgo – Freguesia de Perais, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho propõe-se também a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada.-----

**10 – Apresentação da avaliação referente às candidaturas ao arrendamento de Imóveis do Município---**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**11 – Dignitude – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa ABEM-----**

---Considerando a informação técnica n.º 65/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio à compra de medicamentos em nome de João Luís de Jesus da Graça, através do cartão ABEM, residente em Vila Velha de Ródão, verifica-se que o requerente se encontra em situação económica difícil, encontrando-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Protocolo, pelo que se propõe à Câmara Municipal deliberar favoravelmente a autorização do apoio à compra de medicamentos a este indivíduo.-

---Ponderados os critérios estabelecidos no artigo 3.º do Anexo ao Protocolo celebrado entre a Associação Dignitude e a Câmara Municipal, para cálculo do rendimento per capita, verificou-se que o munícipe em questão se enquadra nos referidos critérios para efeitos de adesão ao programa Abem pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a adesão ao referido Protocolo e, consequentemente autorizar o apoio à compra de medicamentos ao munícipe em questão, nos termos do artigo 3.º, do Anexo ao Protocolo celebrado com a Dignitude, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**12 – Cessação do contrato de exploração n.º 32/2016-----**

---Foi presente a informação interna n.º 1236/2024 da DOUA, de 27.12.2024, relativa à violação do contrato de cessão de exploração n.º 32/2016, celebrado com a empresa Dupla Festa (NIF 508 102 111) a 17.11.2016, por incumprimento de pagamento. Considerando o conteúdo da informação e o dever de zelo do interesse público, propõe-se à Câmara Municipal que registre a intenção de fazer cessar o contrato n.º 32/2016 e que promova a realização de audiência prévia ao interessado, nos termos do CPA.-----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, registar a intenção de cessar o contrato de exploração do quiosque e esplanada na Senhora da Alagada em Vila Velha de Ródão por violação do contrato e promover a realização de audiência prévia ao interessado, nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA.-----

**13 – Empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão” -  
Decisão de não adjudicação-----**

--- Considerando o teor informação 080/2025, da DOUA, de 21/01/2025, relativos à empreitada em epígrafe, a qual informa o seguinte: -----

1. Foi desenvolvido o procedimento concursal, no regime de Concurso Público, tendente á adjudicação da empreitada identificada em título; -----

2. Decorrido o prazo para apresentação de propostas por eventuais interessados, verificou-se não ter ocorrido a apresentação de qualquer proposta que possibilitasse a adjudicação do procedimento; propõe à Câmara Municipal, o seguinte: -----

ATA DE 24/01/2025

1. nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a não adjudicação do procedimento, na medida em que nenhum concorrente apresentou proposta; -----

2. nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma, a revogação da decisão de contratar, tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19/09/2024, ratificado em reunião do executivo, de 27/09/2024. -----

---Analisado o assunto e de acordo com os fundamentos apresentados a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação da empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão”, cuja decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19/09/2024, ratificado em reunião do executivo, de 27/09/2024., nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e com o n.º 1 do artigo 80.º ambos do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho.-----

**14 – Empreitada de “Requalificação urbanística da rua da estrada” – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**15 – Empreitada de “Novo Edifício do 2º e 3º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão” - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**16 – Empreitada de “Loteamento da Avenida da Serra, em Vila Velha de Ródão” - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**17 - Empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão” – Abertura de procedimento (aprovação do Caderno de Encargos e elementos complementares, a escolha do procedimento e abertura de concurso)** -----

---Foi presente a informação 080/2025, da DOUA, de 21/01/2025, à qual se anexavam os Elementos Complementares ao Convite, o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução, acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e respetivo orçamento, dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de um planeamento das operações de consignação), relativos à empreitada em epígrafe, a qual propõe á Câmara Municipal, o seguinte:-----

1. Aprovar os Elementos Complementares ao Convite e o Caderno de Encargos do concurso da empreitada em referência; -----

2. Proceder à abertura de procedimento, por Ajuste Direto, para a adjudicação da empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão”, nos termos e pelo valor

constante na informação atrás citada de 177 000,00€ (Cento e Setenta e Sete Mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se um prazo de execução da obra de 180 dias; -----

3. Convidar a entidade Construtora Jerónimo Reis e Afonso Lda, com sede na Rua S Lote 24 e 25 Zona Industrial, 6000 -790 Castelo Branco, Alvará N.º 34 066 – PUB e NIF 504837796, para apresentação de proposta; -----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, não haverá lugar à constituição de Júri; -----

5. Nomear para Gestor do Contrato o colaborador Sandra Isabel Dias Ribeiro; -----

6. Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada; -----

7. Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacte social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e da obra a realizar. -----

---Analisado o assunto a Câmara municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Código dos Contratos Públicos (CCP) e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto Lei 197/99, de 08 de junho. aprovar os Elementos Complementares ao Convite e o Caderno de Encargos do concurso da empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão”; proceder à abertura de procedimento, por Ajuste Direto, para a adjudicação da empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão”, nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada de 177 000,00€ (Cento e Setenta e Sete Mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se um prazo de execução da obra de 180 dias; convidar a entidade Construtora Jerónimo Reis e Afonso Lda., com sede na Rua S Lote 24 e 25 Zona Industrial, 6000 -790 Castelo Branco, Alvará N.º 34 066 – PUB e NIF 504837796, para apresentação de proposta; não proceder à constituição de Júri nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP; nomear para Gestor do Contrato a colaboradora Sandra Isabel Dias Ribeiro; considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada e considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacte social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP.-----

**18 - Suspensão parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão e estabelecimento de medidas preventivas na área do Quartel da Guarda Nacional Republicana e recinto anexo, em Vila Velha de Ródão-----**

---Considerando que: -----

ATA DE 24/01/2025

1- O projeto de reabilitação e ampliação do edifício do Quartel da GNR, na sede do concelho, é uma necessidade imperativa devido à incapacidade do atual imóvel em dar resposta a questões funcionais, de espaço, conforto e segurança, sem uma intervenção profunda. -----

2- O projeto foi desenvolvido ao longo de 7 anos, com base em estudos prévios analisados por entidades competentes, sendo a versão final resultado de um processo rigoroso e participativo; -----

3- O financiamento para a obra está assegurado no orçamento de estado, com início previsto para o 1º trimestre de 2025, a Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna irá formalizar um Contrato-Programa com o Município de Vila Velha de Ródão em janeiro de 2025. -----

4- O carácter excecional da suspensão parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão, se restringe exclusivamente à área do Quartel da GNR e recinto anexo. -----

5- A CCDR Centro, se pronunciou favoravelmente no âmbito do número 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com apenas algumas recomendações pontuais que foram acauteladas pela Câmara Municipal na presente versão final.-----

---Analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art.º 126.º e do artigo 138.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Vila Velha de Ródão para competente deliberação a versão final de suspensão parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão, e o estabelecimento de medidas preventivas nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 126.º do RJIGT e do número 7 do mesmo artigo.-----

--- O **Sr. Presidente** explicou que o assunto já tinha sido apresentado em reunião de Câmara tendo, entretanto, obtido os devidos pareceres da CCDRC, encontrando-se assim em fase de aprovação final. ---

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou quais eram os motivos da suspensão, tendo o **Sr. Presidente** esclarecido que a intervenção em causa ultrapassava ligeiramente o índice de ocupação previsto no PDM, tendo sido considerado adequado o desenvolvimento do procedimento em curso, permitindo a compatibilização da área de ocupação com o previsto no PDM. -----

**19 - Declaração de utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno privado, destinadas ao alargamento da rua da Portela, em Vilar do Boi**-----

---Considerando o exposto nas informações da DOUA nºs 1144/2024 e 30/2025, de 5 dezembro e 14 de janeiro, respetivamente, e atendendo à ocupação de parcelas de terreno privado, para garantir o alargamento da rua da Portela, em Vilar do Boi, conforme projeto aprovado e empreitada já em execução, revela-se necessário proceder-se à regularização dos prédios afetados. Esta obra revelou-se essencial para a melhoria do arruamento em causa, que se constituiu, no passado, como o principal acesso ao interior da aldeia, a partir da sede de concelho. Para além da reduzida largura que apresentava e da degradação do seu pavimento, alguns muros marginais à via apresentavam, já, condições de

estabilidade precárias, suscitando preocupações ao nível da segurança. Tratando-se de uma obra com evidentes benefícios públicos, as melhorias introduzidas pretendem valorizar a entrada da aldeia e proporcionar condições mais atrativas para a qualificação da propriedade privada, nomeadamente através de obras de reabilitação/requalificação dos edifícios ali existentes, ou da colmatação do espaço urbano com novas habitações. A fim de viabilizar, desde logo, a ocupação das parcelas de terreno, foram contactados os respetivos proprietários, os quais manifestaram a sua decisão de cedência, gratuita, para a realização da obra, tendo em conta os seus propósitos. Para o efeito, procederam à subscrição de declarações de cedência que lhes foram apresentadas pelos serviços municipais. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, registar a resolução de requerer, à Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública da expropriação de sete parcelas de terreno privado, identificadas em documentos anexos, destinadas ao alargamento da rua da Portela, em Vilar do Boi, nos termos do disposto na alínea vv) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 10º, 13º e 14º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou se o procedimento agora adotado neste caso não se poderia ter aplicado ao terreno do largo do Vilar de Boi, tendo o **Sr. Presidente** esclarecido que se tratavam de processos distintos, sendo que relativamente ao terreno do Vilar de Boi existia uma doação formal do proprietário do terreno- -----

#### **20 - Constituição de Compropriedade-----**

---Foi presente um requerimento em nome de LUIS MANUEL RIBEIRO FORTUNATO, contribuinte nº187946604, onde solicita parecer sobre a constituição de compropriedade relativa ao prédio rústico, sito em "VALE DE COUVO" na freguesia de FRATEL, concelho de Vila Velha de Ródão, com a área de 29760 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 27 da secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o número 6304, da respetiva freguesia. Em resultado da referida compropriedade o supracitado prédio ficará a pertencer ¼ a favor de LUKAS JAN SIKORA, ¼ a favor de JULIA MASOLD SIKORA, ¼ a favor de DENNIS MILLER e ¼ a favor de JENNIFER WOLF MILLER. Alerta-se para o facto de se considerar o prédio indiviso, uma vez que as parcelas daí resultantes poderiam não cumprir a área mínima de unidade de cultura fixada nos termos da Lei Geral, para a respetiva região, de acordo com a Portaria nº202/70 de 21 de abril alterada pela Portaria 219/2016 de 9 de agosto. Mais se informa que, por via da Certidão a emitir pela Câmara Municipal, não se conferem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras, ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.-----

ATA DE 24/01/2025

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, emitir Parecer Favorável à constituição de compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente e nas condições previstas no Parecer Técnico. -----

**21 - Procedimento de contratação do fornecimento de energia elétrica em BTE: Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais**-----

---Foi presente a informação 77/2025, dos serviços da DOUA, de 20/01/2025, acompanhada de um conjunto de documentos definidos para o programa de procedimento. De acordo a mesma e face ao contexto que a exposição configura, propõe-se: -----

1. Aprovar a abertura do procedimento para a contratação do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE), no mercado liberalizado, com um prazo de execução de 24 meses, conforme descrito na fundamentação. A contratação será efetuada no mercado liberalizado, em procedimento comum em articulação com os municípios associados da ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, para garantir condições mais vantajosas. Estima-se que o custo total para o Município, referente às componentes de energia em mercado liberalizado, será de € 148.525,31 (excluindo IVA) para 24 meses, com repartição dos encargos pelos seguintes anos económicos: -----

Ano 2025: € 43.025,31 quarenta e três mil, vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos); -----

Ano 2026: € 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos euros); -----

Ano 2027: € 31.000,00 (trinta e um mil euros). -----

2. Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, no valor estimado de € 148.525,31 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos), excluindo IVA, com repartição de encargos pelos anos económicos de 2025, 2026 e 2027 conforme descrito. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e conforme previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submeter à Assembleia Municipal para aprovação a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar para a contratação do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE), no mercado liberalizado, com um prazo de execução de 24 meses, no valor estimado de € 148.525,31 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos), excluindo IVA, com repartição de encargos pelos anos económicos de 2025, 2026 e 2027, nos termos propostos.-----

**22 - Revisão de preços – da empreitada Edificações, Urbanização e Jardim da Quinta da Torre em Vila Velha de Ródão**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**23 - Processos de Contraordenação**-----

**23.1** - Na sequência do Auto de notícia, datado de 02/01/2025, foi presente o parecer dos Serviços de Fiscalização / Serviço de Operações Urbanísticas (registado sob o nº 38 com o NIPG:120/25), relativo ao “processo de contraordenação Legalidade Urbanística”. De acordo com o seu conteúdo propõe se o seguinte: -----

- Notificar a sociedade “Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda.” Para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia; -----

- Definir, para o efeito, um prazo de 6 meses. -----

---Analisado o assunto e nos termos do parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 102.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e para efeitos do nº1 do artigo 102.º A do RJUE, conjugado com a alínea aa) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, notificar a sociedade “Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda.” para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia e definir, para o efeito, um prazo de 6 meses.-----

**23.2** - Na sequência do Auto de notícia, datado de 02/01/2025, foi presente o parecer dos Serviços de Fiscalização / Serviço de Operações Urbanísticas (registado sob o nº 38 com o NIPG:130/25), relativo ao “processo de contraordenação Legalidade Urbanística”. De acordo com o seu conteúdo propõe se o seguinte: -----

- Notificar a sociedade “Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda.” Para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia; -----

- Definir, para o efeito, um prazo de 6 meses. -----

---Analisado o assunto e nos termos do parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 102.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e para efeitos do nº1 do artigo 102.º A do RJUE, conjugado com a alínea aa) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, notificar a sociedade “Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda.” para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia e definir, para o efeito, um prazo de 6 meses.-----

**24 - Aprovação de Contrato de Consórcio Externo, destinado ao desenvolvimento de atividades de cooperação com vista à implementação do projeto “R3TORNA”, no âmbito do concurso Promove 2025, Projetos de I&D Mobilizadores, promovido pela Fundação “la Caixa”, BPI e Fundação para a Ciência e Tecnologia**-----

ATA DE 24/01/2025

---Considerando o exposto na informação da DOUA nº 85/2025, de 22 de janeiro, na sequência do contacto de um investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, foi analisada uma proposta de constituição de um consórcio externo com vista a suportar uma candidatura ao concurso “Promove 2025”, acima referenciado, através de um projeto que tem como objetivo principal a proteção da biodiversidade e sustentabilidade dos recursos hídricos da região, através do controlo populacional de espécies exóticas invasoras. Tal controlo, a concretizar através do aprofundamento do conhecimento científico dessas espécies e do estímulo do mercado e da economia para o seu aproveitamento, foi considerado de interesse relevante para este Município, pelo que se entende como importante a participação desta entidade no processo. Assim propõe-se: -----

1- Registrar a intenção de adesão da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão ao consórcio “R3TORNA”, nos termos da minuta de contrato de consórcio apresentado, liderado pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, destinado a viabilizar a apresentação de uma candidatura ao concurso Promove 2025, Projetos de I&D Mobilizadores, promovido pela Fundação “laCaixa”, BPI e Fundação para a Ciência e Tecnologia;-----

2- Nomear, como representante da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão no referido consórcio, o seu presidente, Luís Miguel Ferro Pereira; -----

3- Considerar a afetação de quaisquer despesas a suportar pela Câmara Municipal, inerentes ao projeto, apenas após a celebração do contrato de consórcio e a aprovação da referida candidatura. -----

---Analisado o assunto, atendendo a que se trata de uma candidatura que visa contribuir para a proteção da biodiversidade e sustentabilidade dos recursos hídricos da região, através do controlo populacional de espécies exóticas invasoras e do aproveitamento económico destas, foi considerado este projeto como de interesse relevante para este Município, assumindo-se como importante a participação desta entidade no processo, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ff) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, registrar a intenção de adesão da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão ao consórcio “R3TORNA”, nos termos da minuta de contrato de consórcio apresentado, liderado pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, destinado a viabilizar a apresentação de uma candidatura ao concurso Promove 2025, Projetos de I&D Mobilizadores, promovido pela Fundação “laCaixa”, BPI e Fundação para a Ciência e Tecnologia; nomear, como representante da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão no referido consórcio, o seu presidente, Luís Miguel Ferro Pereira; e considerar a afetação de quaisquer despesas a suportar pela Câmara Municipal, inerentes ao projeto, apenas após a celebração do contrato de consórcio e a aprovação da referida candidatura, nas condições propostas.-----

--- O Sr. **Presidente** informou que, há alguns anos, o Centro de Ciências do Mar e do Ambiente-MARE, composto por investigadores associados à Universidade Nova, desenvolveu um projeto no rio Tejo

relacionado com a identificação e caracterização de espécies invasoras, avaliando o impacto destas nas espécies autóctones. Acrescentou que, no âmbito desse trabalho, foi abordada a problemática do siluro, uma espécie invasora em Portugal, mas protegida e muito apreciada gastronomicamente noutros países. Explicou que, no contexto nacional, há pescadores que capturam este peixe, devolvendo-o posteriormente à água, o que contribui para a sua proliferação e para alterações significativas no habitat do rio. O projeto visa promover a captura e valorização do siluro para reduzir a sua população e mitigar os impactos no habitat do rio. A Câmara Municipal foi convidada a participar no projeto, cuja proposta inclui a promoção e a realização de workshops para incutir na população o hábito de consumo gastronómico do siluro, bem como atrair visitantes de países onde o peixe é valorizado, para partilha de experiências. A despesa prevista com projeto é de cerca de 10.000€, sendo que metade será justificada com salários técnicos, resultando num custo efetivo de 5.000€.

#### **25. Subsídios**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

#### **26. Informações**

- **O Senhor Presidente deu conhecimento:**

- a) Da informação n.º 39/2025, de 14/01/2025, da Secção de Contabilidade, Património Aprovisionamento, relativa à execução dos documentos previsionais de 2024, à data de 31/12/2024 e do apuramento dos fundos disponíveis para o corrente mês de janeiro;
- b) Da expressão de agradecimento, por parte da RODOLIV — Cooperativa de Azeites de Ródão, CRL, pela ajuda inestimável da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão na requalificação área envolvente ao Lagar de Azeite;
- c) Da informação nº. 69/2025, da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, que anexou a declaração relativa aos recebimentos em atraso e compromissos plurianuais a 31 de dezembro de 2024, referindo não existir, àquela data, pagamentos em atraso a mais de 90 dias, para remessa ao órgão executivo e deliberativo, conforme previsto na alínea c), do nº 2, do artigo 15º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março;
- d) Do ponto de situação da execução do projeto do Posto da GNR, informando que no início de novembro, tinha estado na Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, para ajustar a estratégia a adotar relativamente à requalificação do posto da GNR de Vila Velha de Ródão. Explicou que os procedimentos pendentes incluíam a calendarização dos investimentos, a cabimentação de verbas e a submissão da proposta à Sra. Ministra, para assinatura do contrato com a Câmara Municipal. Recentemente, o Sr. Secretário-Geral informou que a proposta estaria pronta até final do mês, estando previsto um contacto com a Sra. Ministra na primeira semana de fevereiro para agilizar a assinatura do contrato e, dessa forma permitir o lançamento do concurso.

ATA DE 24/01/2025

e) Do ponto de situação do “Loteamento da Avenida da Serra, em Vila Velha de Ródão” com o IHRU, informando que a aprovação do referido loteamento, no âmbito do programa de investimento financiado pelo IHRU, tem demorado, sendo essencial a assinatura do contrato para adjudicar a obra. Referiu que, segundo contactos com o IHRU, o conselho diretivo deveria aprovar naquele dia os investimentos, incluindo o de Vila Velha de Ródão, permitindo assim iniciar a obra.; -----

f) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 346.802,77€. -----

--- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, os seguintes documentos:

Minuta – Contrato de Consórcio Externo “R3TORNA”. -----

---

***Encerramento***

---

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira , que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----